

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO № 341, DE 16 DE JULHO DE 2021

Criação e regimento do Laboratório Didático de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias (LFTOU), Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção do Campus de Cacoal.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003553/2021-35;
- Parecer 24/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos (0695958);
- Deliberação na 196ª sessão da Câmara de Graduação (CamGR), em 09/07/2021 (0713901);
- Homologação pelo Presidência do CONSEA 0713906;
- Deliberação na 115ª sessão plenária do CONSEA, em 13/07/2021 (0715597).

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Laboratório Didático de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias (LFTOU), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção vinculado ao Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, em Cacoal.

- Art. 2º Aprovar seu regimento interno, nos termos do anexo.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 02/08/2021.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Presidente**, em 19/07/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0718683** e o código CRC **92F7819E**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 341/CONSEA, DE 16 DE JULHO DE 2021

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE FENÔMENOS DE TRANSPORTE E OPERAÇÕES UNITÁRIAS (LFTOU)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regimento trata do objetivo, da organização, da gestão e do funcionamento do Laboratório Didático de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias (LFTOU), do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção vinculado ao Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, em Cacoal.

Parágrafo único. A criação deste laboratório didático está prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 2º Este regulamento aplica-se a todos os usuários do LFTOU.

CAPÍTULO II

OBJETIVO

Art. 3º O LFTOU tem como principal objetivo dar apoio às aulas práticas da disciplina Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias, do curso de Engenharia de Produção, bem como das demais atividades acadêmicas de extensão e pesquisa decorrentes da área de conhecimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A coordenação do laboratório será realizada por um(a) professor(a) ou técnico(a), indicado pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção e nomeado pela Direção do Campus.

Art. 5º À coordenação compete:

- I cumprir e fazer cumprir as normas e o regimento do LFTOU;
- II solicitar servidores, estagiários e monitores, quando necessário, para o pleno desenvolvimento das atividades do LFTOU;
- III encaminhar ao chefe de departamento a relação de materiais de consumo e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades do LFTOU;
- IV solicitar serviços de manutenção dos equipamentos do LFTOU;
- V criar mecanismos de reserva e registro das atividades desenvolvidas;
- VI criar e publicar avisos e/ou normas de uso e conduta;

VI - comunicar o uso ou realização de atividades não condizentes com as finalidades específicas do laboratório ou que transgridem as normas deste regulamento aos setores competentes.

CAPÍTULO IV

DO USO, ACESSO E PERMANÊNCIA

- **Art.** 6º O LFTOU deverá ser utilizado, prioritariamente, para as atividades da disciplina Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias, do curso de Engenharia de Produção, ou para atividades de extensão e pesquisa decorrentes da área de conhecimento.
- Art. 7º Todas as atividades práticas a serem realizadas no LFTOU devem ser previamente planejadas e agendadas com a coordenação ou técnico(a) do laboratório, com antecedência mínima de 48 horas.
- **Art.** 8º O(A) professor(a) que utilizar o LFTOU para sua aula é o(a) responsável pela ordem, disciplina e bom andamento da aula prática, assim como pelos equipamentos e materiais disponibilizados durante a sua permanência no LFTOU.
- **Parágrafo único.** Qualquer ocorrência (falhas de equipamentos, problemas de softwares, entre outros) deverá ser registrada e comunicada à Coordenação ou Técnico(a) do LFTOU.
- Art. 9º Durante a aula, o acesso ao LFTOU será restrito ao professor(a) e aos seus respectivos alunos.
- **Art. 10** Os alunos só poderão ter acesso ao laboratório com a presença do(a) professor(a) da disciplina usuária ou do(a) técnico(a), e durante o horário da aula.
- **Parágrafo único.** O (A) professor(a) ou técnico(a) deverá permanecer com os alunos durante o período de desenvolvimento das atividades, sendo que exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do(a) professor(a) responsável.
- **Art. 11** O controle das chaves do laboratório será de responsabilidade do(a) professor(a) ou técnico(a) de laboratório.
- **Parágrafo único.** Somente poderão fazer a retirada das chaves as pessoas previamente autorizadas pela coordenação, professor(a) ou técnico(a) responsável.
- **Art. 12** É expressamente proibido ceder a qualquer aluno(a) as chaves do LFTOU, sem que haja a autorização da coordenação, professor(a) ou técnico(a) do LFTOU.
- **Art. 13** Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências do laboratório com a autorização da coordenação, professor(a) ou técnico(a) responsável.
- **Art. 14** É proibido o acesso e permanência de pessoas não autorizadas.
- **Art. 15** Todos os itens descritos nesta norma são válidos para os visitantes, sendo que o acesso e permanência ao laboratório somente poderá ser efetuado após receberem instrução de segurança dos responsáveis.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA, LIMITAÇÕES E PROIBIÇÕES

- **Art. 16** Só será permitido ao usuário utilizar equipamentos e máquinas na presença e com a orientação do coordenador, do professor(a) ou técnico(a).
- **§1º** Exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do(a) professor(a) ou técnico(a) responsável.
- **§2º** O primeiro uso prático do laboratório, o professor(a) responsável pela turma da disciplina de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias, ou responsável pelo grupo de extensão ou pesquisa, deverá orientar os(as) alunos(as) em relação às normas de utilização do laboratório (tanto as gerais quanto as especificas), e esclarecer as dúvidas quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser adotados.

- Art. 17 Toda a atividade que envolver certo grau de periculosidade exigirá obrigatoriamente a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados (luvas, óculos, máscaras, protetores auditivos e outros).
- Art. 18 Toda e qualquer alteração percebida no interior do laboratório deverá ser registrada no livro de ocorrência pelo(a) coordenador(a), professor(a) ou técnico(a), e sempre que o aluno detectar quaisquer anomalias deverá avisar o(a) professor(a) ou técnico(a).
- Art. 19 Os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes se certificar que os equipamentos, bancadas, ferramentas e utensílios estejam em perfeita ordem, limpando-os e guardando-os em seus devidos lugares, de forma organizada.
- Art. 20 Todo o material deve ser mantido no melhor estado de conservação possível.
- Art. 21 A disposição das máquinas e equipamentos devem estar desenergizados para possibilitar a circulação de usuários ou grupos de pessoas em visita às instalações do LFTOU, em conformidade com a NR-10.
- Art. 22 Os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção de equipamentos somente poderão ser executados por pessoas autorizadas, habilitadas e com os equipamentos desligados, salvo se o movimento for indispensável para sua realização.
- Art. 23 Utilizar as tomadas elétricas, exclusivamente, para os fins a que se destinam, verificando, antes, se a tensão disponibilizada é compatível com aquela requerida pelos aparelhos que serão conectados.
- Art. 24 O(A) professor(a) responsável pelo laboratório ou pela turma que estiver usando o laboratório, e/ou técnico(a) de laboratório, tem total autonomia para remover do laboratório o usuário que não estiver seguindo estritamente as normas de utilização (gerais e/ou específicas).
- Art. 25 Os alunos só poderão frequentar o laboratório se estiverem portando trajes adequados, de acordo com as orientações estabelecidas pelo(a) docente.
- Art. 26 O usuário deverá manter o seu local de trabalho livre de obstáculos que possam dificultar análises, procedimentos e criar riscos de acidentes.
- Art. 27 É proibido efetuar qualquer tipo de modificação ou retirada de equipamentos e materiais, sem a prévia autorização da coordenação, do(a) técnico(a) ou do(a) professor(a) da disciplina.
- Art. 28 É proibido o uso de aparelhos eletrônicos que possam desviar a atenção do trabalho que está sendo executado no laboratório, exceto em atividade sugerida pelo(a) professor(a).
- Art. 29 É proibido fumar nas dependências do laboratório.
- Art. 30 É proibida a entrada e consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências do laboratório.
- Art. 31 É proibido falar alto e usar linguagem inadequada ou desrespeitosa com colega, professor(a), técnico(a) ou visitante.
- Art. 32 É proibido, a qualquer usuário, utilizar o laboratório para efetuar trabalhos de natureza particular.
- Art. 33 Condutas consideradas agressivas, grosseiras ou inadequadas, bem como, danos físicos aos equipamentos, serão motivos de advertência, e a suspensão do usuário deverá ser solicitada pela coordenação, técnico(a) do LFTOU, ou professor da disciplina de Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias, à coordenação do Curso, na forma do Regimento Geral da UNIR.

CAPÍTULO VI

DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 34 O LFTOU localiza-se no bloco P, lado esquerdo, sala 1, piso térreo dos Laboratórios Específicos do Curso de Engenharia de Produção, no Campus da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) em Cacoal, sito a Rua Manoel Vitor Diniz, nº 2380, bairro Jardim Parque São Pedro II, CEP: 76.962-269, Cacoal - RO.

Art. 35 O horário de funcionamento do LFTOU será o mesmo de funcionamento do curso de Engenharia de Produção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36 As normas definidas neste regimento poderão ser alteradas, de acordo com as necessidades do
- Art. 37 É permitido ao usuário trazer materiais particulares para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas no LFTOU, sendo de sua inteira responsabilidade o uso e a guarda destes.
- Art. 38 Em caso de dúvida, o usuário deve dirigir-se ao(à) professor(a), técnico(a) e, em última instância, à Coordenação do LFTOU.
- Art. 39 A não observância das regras acima citadas implicará em penalidades conforme Estatuto, Regimento Geral e demais Resoluções da UNIR.
- Art. 40 Os casos omissos neste regimento serão apreciados pelo(a) coordenador (a) do LFTOU.
- Art. 41 Este regimento deve ter ampla divulgação junto à comunidade acadêmica e deve ser disponibilizado para consulta nas dependências do respectivo laboratório.

Referência: Processo nº 23118.003553/2021-35 SEI nº 0718683